



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AGUALVA E MIRA SINTRA  
ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

## DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AGUALVA E MIRA SINTRA

Nos termos do art.º 57.º, n.ºs 3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; art.º 34.º, n.ºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, sob proposta da Junta de Freguesia, a Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra, aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Sessão Extraordinária de 24.02.2025**, referente ao **Ponto Dois - Apresentação e votação da adenda ao contrato interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal de Sintra, no âmbito do Serviço de Atendimento e acompanhamento Social Integrado, aprovada através da proposta n.º JF 36/2025, de 05 de fevereiro**, que se anexa.

VOTAÇÃO: maioria

Votos	Total	PS	PSD	CDS/PP	CDU	BE	CHEGA
A Favor	14	9	3			1	1
Contra	0						
Abstenções	2				2		

Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra, 24 de fevereiro de 2025

O Presidente da Assembleia de Freguesia,



## Proposta n.º JF 36/2025

Adenda ao Contrato interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal de Sintra, no âmbito do Serviço de Atendimento e acompanhamento Social Integrado

Considerando que a Câmara Municipal de Sintra propôs à Junta de Freguesia uma adenda ao Contrato interadministrativo n.º 419/2023, 18 de abril, de delegação de competências da Câmara Municipal de Sintra, no âmbito do Serviço de Atendimento e acompanhamento Social Integrado.

Considerando que o órgão deliberativo municipal aprovou em 16 de janeiro de 2025 a minuta referente ao Contrato interadministrativo de delegação de competências, que se junta em anexo.

Considerando que a Junta de Freguesia se revê nos considerandos do referido contrato interadministrativo de delegação de competências.

Considerando que este contrato tem um valor de **€81.835,58** (oitenta e um mil, oitocentos e trinta e cinco euros e cinquenta e oito cêntimos), repartido da seguinte forma:

- 2025 - € 54.557,05
- 2026 - €27.278,53

Considerando que a Junta de Freguesia consegue desempenhar com mais eficiência, pela sua proximidade e conhecimento direto dos problemas decorrentes do presente contrato interadministrativo de delegação de competências.

Considerando o previsto no artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que revogou o art. 132.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em matéria de competências municipais delegáveis nas Juntas de Freguesia.

Considerando o previsto na alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para a celebração de acordos de execução.

Considerando ser competência da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra a autorização para a celebração de protocolos, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referido, proponho que se delibere:

1. Autorizar a assinatura da Adenda ao "Contrato interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal de Sintra, no âmbito do Serviço de Atendimento e acompanhamento Social Integrado, nos termos definidos na minuta aprovada pela Câmara Municipal de Sintra.
2. Remeter a proposta para apreciação e aprovação da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra.

Agualva-Cacém, 28 de janeiro de 2025



A Presidente da Junta de Freguesia

*Helena Cardoso*

Helena Cardoso

**Proposta n.º JF 36/2025**

Adenda ao Contrato interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal de Sintra, no âmbito do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social Integrado

**Deliberação:** Aprovada  Reprovada   
Unanimidade  Maioria

Votos a favor	
Presidente Helena Cardoso	X
Secretária Cristina Mesquita	X
Tesoureiro João Castanho	X
1º Vogal Ricardo Varandas	X
2º Vogal António Silva	X
3º Vogal Gonçalo Carvalho	X
4º Vogal -	
<b>Total</b>	6

Votos contra	
Presidente Helena Cardoso	
Secretária Cristina Mesquita	
Tesoureiro João Castanho	
1º Vogal Ricardo Varandas	
2º Vogal António Silva	
3º Vogal Gonçalo Carvalho	
4º Vogal -	
<b>Total</b>	

Abstenções	
Presidente Helena Cardoso	
Secretária Cristina Mesquita	
Tesoureiro João Castanho	
1º Vogal Ricardo Varandas	
2º Vogal António Silva	
3º Vogal Gonçalo Carvalho	
4º Vogal -	
<b>Total</b>	

Aprovada em minuta, na reunião de 2025.02.05 para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

A Presidente: Helena Cardoso

A Secretária: Cristina Mesquita

O Tesoureiro: João Castanho

O 1º Vogal: Ricardo Varandas

A 2º Vogal: António Silva

O 3º Vogal: Gonçalo Carvalho

O 4º Vogal: \_\_\_\_\_

## Geral - JF Agualva Mira Sintra

**De:** DAAC-Secção de Contratos <scon@cm-sintra.pt>  
**Enviado:** 20 de janeiro de 2025 18:39  
**Para:** geral@jf-agualvamirasintra.pt  
**Assunto:** I-890/2025 Notificação da deliberação em reunião de câmara e assembleia municipal, bem como minuta da adenda ao contrato interadministrativo n.º 419/2023 no âmbito do Serviço de Atendimento e de Acompanhamento Social Integrado  
**Anexos:** Ofício S- 4085.pdf; Deliberação 1324-P.pdf; Assembleia Municipal - 1324-P.pdf; Adenda ao contrato n.º 419-2023.pdf; Declaração Financeira.doc

Exmos./as Senhores/as,

Boa tarde,

Para os efeitos tidos por convenientes, segue em anexo o ofício desta Câmara Municipal com a referência S-4085/2025, bem como a deliberação em reunião de câmara e assembleia municipal, assim como a minuta do contrato aprovada.

Enviamos também uma declaração relativa aos dados para pagamentos, a qual agradecemos que preencham e devolvam devidamente assinada, com o comprovativo de IBAN e juntamente com os documentos solicitados no ofício em anexo.

Com os melhores cumprimentos,

**Marta Bárbara**  
**Assistente Técnica**  
Câmara Municipal de Sintra  
DAF – DAAC – Secção de Contratos  
Largo Dr. Virgílio Horta  
2714-501 Sintra  
Tel: 21 923 8672 | 21 923 8654 | 21 923 8652  
[scon@cm-sintra.pt](mailto:scon@cm-sintra.pt)

[Falar no Teams](#)

[www.cm-sintra.pt](http://www.cm-sintra.pt) |    @camaradesintra

# SINTRA

## Um lugar que é nosso.



ISO 37120

### Aviso de Confidencialidade:

Esta mensagem de correio eletrónico e os ficheiros nela contidos ou anexados destina-se ao uso exclusivo dos seus destinatários e poderá conter dados pessoais, informação privada, confidencial ou legalmente protegida. Se a presente comunicação incluir dados pessoais, a pessoa ou a entidade a quem é dirigida está obrigada ao cumprimento do disposto no Regulamento geral da Proteção de Dados (Regulamento EU 2016/679-PE/C de 2016/04/27) e demais legislação aplicável, devendo manter em total confidencialidade e segurança os dados pessoais ora transmitidos.



Exmo(a). Senhor(a)

Junta/União de Freguesia

Sua referência

Sua Comunicação

Nossa referência  
S-4085/2025

Data  
2025-01-20

**ASSUNTO: Notificação da deliberação em Reunião de Câmara e Assembleia Municipal, bem como minuta da adenda ao contrato interadministrativo no âmbito do Serviço de Atendimento e de Acompanhamento Social Integrado**

Informo V. Exas que o órgão deliberativo municipal aprovou, na sua 1.ª Sessão Extraordinária realizada a 16 de janeiro de 2025, sob Proposta da Câmara n.º 1324-P/2024, de 17 de dezembro, a minuta da adenda ao contrato interadministrativo mencionado em epígrafe e cujo teor se anexa.

Solicita-se a V. Exas., para remeterem a estes serviços através do email [scon@cm-sintra.pt](mailto:scon@cm-sintra.pt), as deliberações de Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia, de forma a procedermos à assinatura do contrato interadministrativo.

Solicita-se ainda, que informem estes serviços se o Exmo./a. Senhor/a Presidente da Junta de Freguesia, é detentor/a de assinatura digital do cartão de cidadão ou certificado digital.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe de Divisão dos Assuntos Administrativos e Contratualização  
Por subdelegação de competências  
Despacho n.º 6 DIR-DAF/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

**DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**

*(texto aprovado em minuta)*

**E.O.1**

Nos termos do artigo 57.º, n.º 3 e 4 do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; artigo 34.º, n.ºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e da deliberação da Câmara, tomada na Primeira Reunião realizada a 22 de outubro de 2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 632-P/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Reunião Ordinária de 17-12-2024**.

**Proposta n.º 1324-P/2024, subscrita pelo Sr. Presidente, que se anexa:**

Nos termos do artigo 50.º, n.º 2 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; artigo 26.º, n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo; artigo 8.º, n.º 2 do Regimento, o Presidente submeteu a votação a admissibilidade da proposta.

**VOTAÇÃO:**

Admitida por unanimidade.

**VOTAÇÃO:**

Aprovada por unanimidade.

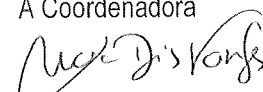
Câmara Municipal de Sintra, 17 de dezembro de 2024

O Presidente



Basílio Horta

A Coordenadora



Lúcia Dias Vargas

Proposta n.º 1324-P/2024

Considerando que:

1. A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabelece o quadro de transferência de competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local;
2. A suprarreferida Lei estabelece, no seu artigo 12.º, o quadro da transferência de competências para as Autarquias Locais em matéria de Ação Social;
3. O Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, com as alterações vigentes, concretiza a transferência de competências para os Órgãos Municipais e para as Entidades Intermunicipais no domínio da Ação Social;
4. De acordo com os artigos 3.º, 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na sua redação atual, é da competência dos Órgãos Municipais *“assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social”* e *“celebrar e acompanhar os contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção”*;
5. De acordo com o n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, os *“órgãos dos municípios podem, através de contrato interadministrativo, delegar competências nos órgãos das freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias”*;
6. A delegação de competências dos Municípios nas Freguesias, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 120.º do RJAL – Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações vigentes, deve ser concretizada através de contrato interadministrativo, sob pena de nulidade; Reunião de



17 DEZ, 2024

Doctº Agendado com o  
Nº E.04

7. O contrato Interadministrativo é entendido genericamente como aquele que é celebrado entre entidades administrativas, enquadrando-se no conjunto das relações jurídicas interadministrativas, estabelecidas à luz dos princípios da cooperação, da colaboração e da coordenação;
8. Tendo em vista os princípios suprarreferidos, e a assunção das competências vertidas na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º e artigo 10.º e, ainda, na alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na sua redação atual, o Município de Sintra celebrou, em 2023, com todas as Juntas/Uniões de Freguesias, contratos interadministrativos de delegação de competências, no âmbito do *"Serviço de Atendimento e de Acompanhamento Social Integrado"*, e com a Junta de Freguesia de Colares, no que respeita à competência *"Celebrar e acompanhar os contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção"*, os quais cessaram a sua vigência em 31/12/2023;
9. Foram celebradas Adendas aos contratos interadministrativos celebrados com as onze (11) Juntas / Uniões de Freguesias para o ano de 2024, os quais terminam a sua vigência em 31 de dezembro do presente ano;
10. Decorrente da avaliação, efetuada pelo Município, aos trabalhos desenvolvidos no âmbito da delegação de competências, é do interesse das partes, Município e as Juntas / Uniões de Freguesias, celebrar Adendas aos contratos Interadministrativos n.ºs 419, 445, 457, 461, 469, 472, 478, 486, 497, 506, 515, todos referentes a 2023, no âmbito das competências já referidas anteriormente, a vigorar pelo período compreendido entre 01/01/2025 e 30/06/2026;
11. Os encargos resultantes da presente Proposta são totalmente suportados pelas verbas a transferir pela Administração Central no âmbito do Fundo de Financiamento da Descentralização (Ação Social);

Reunião de  
17 DEZ. 2024

Doclº Agendado com o  
Nº E-07



12. A celebração das Adendas aos contratos interadministrativos pressupõe a autorização, quer da Assembleia de Freguesia, quer da Assembleia Municipal, sob proposta dos respetivos Órgãos Executivos [alínea *g*) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea *j*) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea *k*) do n.º 1 do artigo 25.º, alínea *m*) do n.º 1 do artigo 33.º e artigo 131.º do Regime Jurídico, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual].

Tenho a honra de propor que, ao abrigo do disposto no artigo 23.º, na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 25.º, da alínea *m*) do n.º 1 do artigo 33.º, no artigo 116.º e seguintes e no artigo 131.º do Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações vigentes, a Câmara Municipal delibere:

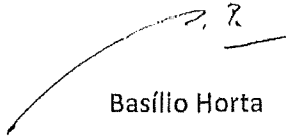
1. Aprovar a celebração de Adendas aos contratos interadministrativos n.ºs 419, 445, 457, 461, 469, 472, 478, 486, 497, 506, 515, todos de 2023, celebrados entre o Município de Sintra e as onze (11) Juntas / Uniões de Freguesias, no âmbito do “*Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social Integrado*”, ao qual acresce na Junta de Freguesia de Colares a competência relativa à “*Celebração e Acompanhamento de Contratos de Inserção dos Beneficiários do Rendimento Social de Inserção*”, com um valor global de **778.787,97€** (setecentos e setenta e oito mil, setecentos e oitenta e sete euros e noventa e sete cêntimos), para o período compreendido entre 01/01/2025 e 30/06/2026, conforme quadro anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante;
2. Submeter à Assembleia Municipal de Sintra as minutas de Adendas aos contratos interadministrativos n.ºs 419, 445, 457, 461, 469, 472, 478, 486, 497, 506, 515, todos de 2023, celebrados entre o Município e as onze (11) Juntas / Uniões de Freguesias, na sequência da delegação de competências referida no ponto anterior, as quais integram a presente Proposta para todos e os demais efeitos legais;



3. A concretização da transferência de verbas para onze (11) Juntas / Uniões de Freguesias, decorrente das Adendas citadas no ponto supra no valor de 778.787,97€ (setecentos e setenta e oito mil, setecentos e oitenta e sete euros e noventa e sete cêntimos) para o período de 01/01/2025 e 30/06/2026, encontrando-se suportada em termos financeiros pelas declarações com os cabimentos disponíveis no orçamento municipal.

Paços do Concelho, aos 11 de 12 de 2024

O Presidente da Câmara



Basílio Horta



Reunião de  
17 DEZ. 2024  
Doctº Agendado com o  
Nº 001

**DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

(Textos aprovados em minuta)

--- No dia dezasseis do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, reuniu no Palácio Municipal Valenças, a Assembleia Municipal de Sintra, na sua 1ª Sessão Extraordinária convocada nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 28º e do nº 3 do artigo 49º do RJAL aprovado pela Lei nº 75/2013 de 12 de setembro e do nº 2 do Artigo 27º e Artigo 32º do Regimento. -----

--- Nos termos do Art. 57º, nº 4 da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, Art. 34º, nºs. 4 e 6 do Código de Procedimento Administrativo e da deliberação tomada na 6ª sessão extraordinária, realizada em 18 de novembro de 2021, a Assembleia aprovou em minuta os textos das deliberações tomadas. -----

--- **ORDEM DE TRABALHOS:** -----

--- Ponto 6 da Ordem de Trabalhos: *(Proposta nº 1324-P/2024)* - “Apreciar e votar a autorização para o Município de Sintra celebrar com as onze (11) Juntas / Uniões de freguesias, adendas aos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências, no âmbito do “Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social Integrado”, ao qual acresce na Junta de Freguesia de Colares a competência relativa à “Celebração e Acompanhamento de Contratos de Inserção dos Beneficiários do Rendimento Social de Inserção”, nos termos da respetiva proposta”. -----

--- Após apreciação e discussão o Presidente da Assembleia colocou à votação o assunto em apreço: -----

--- **VOTAÇÃO:** -----

--- Votos a favor: 44 -----


--- Votos contra: 00 -----

--- Abstenções: 00 -----

--- Esta proposta foi **aprovada** por **unanimidade**. -----

--- Sintra, 16 de janeiro de 2025.-----

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA

  
Sérgio Sousa Pinto





7.460  
3.1890



## CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

N.º / 2024

de de 2024

### ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO Nº 419/2023, DE 18 DE ABRIL ENTRE O MUNICÍPIO DE SINTRA E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE AGUALVA-MIRA SINTRA, NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO E DE ACOMPANHAMENTO SOCIAL INTEGRADO

#### Considerando que:

- O Município de Sintra celebrou com a União de Freguesias de Agualva-Mira Sintra o Contrato Interadministrativo n.º 419/2023, de 18 de abril, no âmbito do quadro de transferências de competências para as Autarquias Locais em matéria de Ação Social, no que respeita à delegação de competências do “*Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social Integrado*”, cuja vigência terminou em 31 de dezembro de 2023;
- Nos termos da cláusula 21ª do referido Contrato Interadministrativo, o mesmo pode ser objeto de revisão no que se mostre estritamente necessário, devendo ser formalizado por Adenda com as alterações a introduzir, as quais passam a fazer parte integrante do mesmo;
- O Município de Sintra celebrou, em 12 de fevereiro de 2024, com a União de Freguesias de Agualva-Mira Sintra o Contrato Interadministrativo n.º 126/2024, referente a uma Adenda ao Contrato Interadministrativo n.º 419/2023, de 18 de abril pelo período compreendido entre 01/01/2024 e 31/12/2024, podendo o mesmo ser renovado, caso ambas as partes manifestem interesse;
- E decorrente da avaliação, efetuada pelo Município, aos trabalhos desenvolvidos no âmbito da delegação de competências, é do interesse de ambas as partes, Município e União de Freguesias de Agualva-Mira Sintra, celebrar uma Adenda ao Contrato Interadministrativo n.º 419/2023, de 18 de abril, referente à Delegação de Competências no âmbito do “*Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social Integrado*”, a vigorar pelo período de 18 (dezoito) meses, com início em 01/01/2025 e término em 30/06/2026;



- A celebração da Adenda ao Contrato Interadministrativo em presença pressupõe prévia autorização, quer da Assembleia de Freguesia, quer da Assembleia Municipal, sob proposta dos respetivos Órgãos Executivos, nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 9.º, da alínea *j*) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea *k*) do n.º 1 do artigo 25.º, da alínea *m*) do n.º 1 do artigo 33.º e do artigo 131.º, todos do Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente.

No caso vertente, a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia autorizam a celebração da Adenda ao Contrato Interadministrativo n.º 419/2023, de 18 de abril, de delegação de competências no âmbito do Serviço de Atendimento e de Acompanhamento Social, na vertente do Atendimento Integrado, com a União de Freguesias de Agualva-Mira Sintra nas reuniões de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ da xx Sessão xxxx, sob Proposta n.º xx/P-202x aprovada pela Câmara Municipal de Sintra na Reunião de xx/xx/xxxx; e na Sessão xxxx n.º xx/20xx – Reunião n.º xx, realizadas em xx, sob Proposta n.º xx/202x aprovada pela Junta de Freguesia na reunião realizada a xx/xx/xxxx, respetivamente.

**Entre:**

**O MUNICÍPIO DE SINTRA**, pessoa coletiva de direito público n.º 500 051 062, com sede no Largo Dr. Virgílio Horta, 2710-501 Sintra, neste ato representado pelo Senhor Dr. Basílio Horta, nos termos da alínea *a*) e *c*) do n.º 1 e *f*) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Sintra, identificado como **PRIMEIRO OUTORGANTE**.

e

**A UNIÃO DE FREGUESIAS DE AGUALVA E MIRA SINTRA**, pessoa coletiva de direito público n.º 510 833 896, com sede em Rua António Nunes Sequeira, n.º 16, 2735-054 Agualva-Cacém, neste ato representado pelo/a Presidente da União de Freguesias de Agualva e Mira Sintra, Senhor/a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no uso das suas competências previstas nas alíneas *a*), *f*) e *g*) do n.º 1 do art.º 18.º do RJAL aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações vigentes, identificado como **SEGUNDA OUTORGANTE**.



Assim, é reciprocamente acordada e livremente aceite a Adenda ao Contrato Interadministrativo n.º 419/2023, de 18 de abril, celebrada entre as partes, adiante designada por Adenda, que se rege pela Cláusula Única seguinte:

### Cláusula Única

(Adenda ao Contrato Interadministrativo n.º 419/2023, de 18 de abril)

1 - Considera-se efetiva a Adenda ao Contrato Interadministrativo n.º 419/2023, celebrado entre as partes em 18 de abril, que vigorará, pelo período compreendido entre 01/01/2025 e 30/06/2026, podendo a mesma ser renovada, caso ambas as partes manifestem interesse.

2 – É alterada a Cláusula 8ª, a qual passa a ter a seguinte redação:

#### “Cláusula 8ª

##### **Recursos Financeiros**

1. *Os recursos financeiros destinados ao cumprimento do presente Contrato de delegação de competências, no montante global de 81 835,58 € (oitenta e um mil, oitocentos e trinta e cinco euros e cinquenta e oito cêntimos) são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante, com periodicidade anual, sendo o primeiro pagamento realizado aquando da assinatura do presente contrato e o segundo pagamento no decorrer do mês de fevereiro de 2026, mediante a apresentação do Relatório de Execução Final, respeitante ao ano de 2025, e de acordo com o Anexo II ao presente Contrato, do qual faz parte integrante.*
2. [...]”

3 – É alterada a Cláusula 18ª, a qual passa a ter a seguinte redação:



#### **“Cláusula 18ª**

##### **Informação a disponibilizar pela Segunda Outorgante**

1. *Serão elaborados pela Segunda Outorgante os seguintes documentos:*
  - a) *Relatórios parciais, correspondentes aos serviços prestados, no âmbito do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social Integrado, a remeter ao Primeiro Outorgante, mensalmente, até ao dia 8 (oito) do mês seguinte;*
  - b) *Relatórios de Execução Final, de todo o serviço prestado aos municípios/fregueses, beneficiários do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social Integrado, bem como a apresentação da execução financeira do contrato, em função dos recursos disponibilizados, a apresentar, ao Primeiro Outorgante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o término do ano civil e outro referente ao final do contrato, a apresentar até 10 (dez) úteis após o 1º semestre de 2026.*
2. *[...].”*

4 - É alterada a Cláusula 24ª, a qual passa a ter a seguinte redação:

#### **“Cláusula 24ª**

##### **Acertos/Tornas**

1. *[...].*
2. *Em caso de não utilização da totalidade dos valores, a Segunda Outorgante deverá proceder à devolução dos mesmos ao Primeiro Outorgante. Para o efeito, e caso exista lugar à renovação do Contrato Interadministrativo, poderá o Primeiro Outorgante efetuar a dedução dos respetivos valores na verba a atribuir no próximo Contrato.*



5 - A despesa resultante da aplicação deste Contrato para o ano de 2025, no valor de **54 557,05€**, (cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete euros e cinco cêntimos) encontra-se cabimentada no Orçamento Municipal, na classificação \_\_\_\_/\_\_\_\_ e no Plano na rubrica \_\_\_\_\_, compromisso número \_\_\_\_\_ e processo de despesa \_\_\_\_\_ emitidas em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ pela DFIN – Divisão Financeira de Gestão e Controlo, em anexo.

O Orçamento do ano de 2026 irá contemplar o montante de **27 278,53€**, (vinte sete mil, duzentos e setenta e oito euros e cinquenta e três cêntimos) nos termos dos registos/declarações de cabimento números \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, emitidas em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ pela DFIN – Divisão Financeira de Gestão e Controlo e compromissos futuros n.ºs \_\_\_\_ e \_\_\_\_, respetivamente, em anexo.

6 - Todas as restantes cláusulas do Contrato Interadministrativo n.º 419/2023, de 18 de abril, no âmbito do Serviço de Atendimento e de Acompanhamento Social Integrado, mantêm-se inalteradas.

Este Contrato não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado na Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado), no artigo 211.º, n.º 4, alínea c) onde se plasma o seguinte: “4 - Sem prejuízo da fiscalização sucessiva e concomitante da respetiva despesa, estão excluídos da incidência da fiscalização prévia do Tribunal de Contas nos termos previstos na Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas:

- a) *Os Contratos de delegação de competências entre municípios e entidades intermunicipais ou entre municípios e freguesias, bem como os acordos de execução entre municípios e freguesias, previstos no anexo i da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”*



Feito em duplicado, sendo cada um dos exemplares entregue a cada uma das partes, depois de devidamente rubricado e assinado.

Sintra, xx, de xxxxxxx, 20xx

**Pelo Município de Sintra**

**(Basílio Horta)**

**Pela União de Freguesias de Agualva-Mira Sintra**

**(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**



## Anexo II

### Cronograma Financeiro 2025-2026 (Valores em €)

Junta / União de Freguesias	N.º de Técnicos Superiores	2025 (12 meses)			2026 (6 meses)			Total (2025-2026)
		Recursos Humanos	Despesas de Funcionamento anual	SubTotal	Recursos Humanos	Despesas de Funcionamento anual	SubTotal	
União de Freguesias de Aqualva e Mira Sintra	2	52 757,05 €	1 800,00 €	54 557,05 €	26 378,53 €	900,00 €	27 278,53 €	81 835,58 €